



LEI Nº 5.915, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado à perfuração de 03 (três) poços em áreas rurais no município de Ibitinga, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 860/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinado à perfuração de 03 (três) poços em áreas rurais no município de Ibitinga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 475 | 15.451.0023.2173.0000 | Obras Públicas, Construção, Reforma e Ampliação | 960.019,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | STN: 1.700 |
| | 100 004 | Ministério das Cidades | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através de Contrato de Repasse com o Ministério das Cidades.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0023 denominado Casa em Ordem, com valor inicial previsto em R\$ 31.046.000,00 (trinta e um milhões e quarenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0023 denominado Casa em Ordem, com valor inicial previsto em R\$ 31.046.000,00 (trinta e um milhões e quarenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39DE-3959-A14A-7242.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39DE-3959-A14A-7242.